Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

Of. Câm. n° 083/2003 **Erechim, 03 de Julho de 2003.**

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em: 07/07/2003
Horas:
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 04/08/2003
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei n° 050/2003** que **ALTERA A LEI n° 3.419, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ACCIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processo Administrativo n° 5681/2003).

O objetivo do Convênio existente é formalizar as condições básicas para a realização de estágio de estudantes matriculados e com freqüência regular em Instituições de Ensino. Partindo como base para uma estratégia de profissionalização que complementa o processo de ensino-aprendizagem.

Os estágios nada mais são do que uma oportunidade oferecida aos estudantes para complementarem a formação escolar mediante treinamento prático em situações reais de trabalho.

A experiência obtida com os estagiários que hoje exercem suas atividades no Executivo Municipal, nos permitem afirmar a excelência dos serviços por eles prestados, eis porque solicitamos o aval de Vossas Excelências para a ampliação do percentual de estagiários.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI nº 050/2003.

ALTERA A LEI Nº 3.419, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO ACCIE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.419, de 30 de novembro de 2001, que autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Fundação ACCIE passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"§ 2º - O número máximo de estagiários a serem recebidos pelo Município, pelo convênio, não excederá a 5% (cinco por cento) do número de servidores efetivos municipais".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE JULHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal